



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO:

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ R\$ 89.056,05 (OITENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ART LIMP LTDA - CNPJ: 39.862.043/0001-11 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 328.885,10 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ:

37.406.687/0001-70, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 5.001,60 (CINCO MIL E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS), OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 371.669,70 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - CNPJ: 48.962.271/0001-54, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 8.073,00 (OITO MIL E SETENTA E TRES REAIS) RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 32.403,52 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.324.070/0001-44, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ R\$ 247.790,70 (DUZENTOS E SETENTA CENTAVOS) PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 25 DE MARÇO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 FEITO PELA PREGOEIRA ATRAVÉS DO LAUDO APRESENTADO E REGIDO PELA DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 103/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, FICA DECIDIDO A:

HOMOLOGAÇÃO

DO JULGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ R\$ 89.056,05 (OITENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ART LIMP LTDA - CNPJ: 39.862.043/0001-11 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 328.885,10 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 37.406.687/0001-70, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 5.001,60 (CINCO MIL E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05 COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS), OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 371.669,70 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

CENTAVOS), **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** - CNPJ: 48.962.271/0001-54, COM O VALOR TOTAL FINAL DE **R\$ R\$ 8.073,00** (OITO MIL E SETENTA E TRES REAIS) **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 48.106.423/0001-17 O VALOR TOTAL FINAL DE **R\$ 32.403,52** (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 07.324.070/0001-44, COM O VALOR TOTAL FINAL DE **R\$ 247.790,70** (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO REFERIDO LAUDO.

GABPREF/PITIMBU-PB, 25 DE MARÇO DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015 E 0016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2025- SRP

PITIMBU/PB, 28 DE MARÇO 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0009/2025
CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.614.094/0001-55, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 89.056,05 (OITENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0010/2025
CONTRATADO: ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 328.885,10 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0011/2025
CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 5.001,60 (CINCO MIL E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0012/2025
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0013/2025
CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ: 48.962.271/0001-54, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 8.073,00 (OITO MIL E SETENTA E TRES REAIS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0014/2025
CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.106.423/0001-17, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 32.403,52 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0015/2015
CONTRATADO: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.739.555/0001-43, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 371.669,70 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),

EMPRESA:
ATA SRP Nº 0016/2025
CONTRATADO: OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.324.070/0001-44, COM O VALOR TOTAL FINAL DE R\$ 247.790,70 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DA VALIDADE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 E 0008/2025 -FMS

PITIMBU-PB, 28 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB..

CONTRATO Nº 0001/2025-FMAS

CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55,

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 7.816,55 (SETE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0002/2025-FMAS

CONTRATADO: ART LIMP LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 32.656,85 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0003/2025-FMAS

CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 489,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0004/2025-FMAS

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0005/2025-FMAS

CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CONTRATO Nº 0006/2025-FMAS

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.106.423/0001-17

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 4.156,90 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0007/2025-FMAS

CONTRATADO: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.739.555/0001-43

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 29.059,20 (VINTE E NOVE MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0008/2025-FMAS

CONTRATADO: OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.324.070/0001-44

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 27.147,10 (VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2045.2554 - CONSELHO MUNIC DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV- CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMILIA-IGD PBF

2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO.

AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009
E 0010/2025 -FMS**

PITIMBU-PB, 28 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

CONTRATO Nº 0003/2025-FMS

CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 38.840,60 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0004/2025-FMS
CONTRATADO: ART LIMP LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 148.081,30 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 0005/2025-FMS
CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 2.048,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

CONTRATO Nº 0006/2025-FMS
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

CONTRATO Nº 0008/2025-FMS
CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.106.423/0001-17

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 14.478,10 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS),

CONTRATO Nº 0009/2025-FMS
CONTRATADO: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.739.555/0001-43

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 154.691,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

CONTRATO Nº 0010/2025-FMS
CONTRATADO: OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.324.070/0001-44

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 104.321,30 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO.

AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031 E 0032/2025 -PMP

PITIMBU-PB, 28 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

CONTRATO Nº 0025/2025-PMP
CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55,

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 42.532,40 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0026/2025-PMP
CONTRATADO: ART LIMP LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R\$ 152.021,95 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0027/2025-PMP
CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

VIGÊNCIA:28/03/2026

VALOR: R2.464,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

CONTRATO Nº 0028/2025-FMS
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ: 37.937.325/0001-05



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0029/2025-PMP

CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 7.176,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 0030/2025-PMP

CONTRATADO: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.106.423/0001-17

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 13.768,52 (TREZE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA).

CONTRATO Nº 0031/2025-PMP

CONTRATADO: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.739.555/0001-43

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 187.919,50 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0032/2025-PMP

CONTRATADO: OLIVEIRA E EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 07.324.070/0001-44

VIGÊNCIA: 28/03/2026

VALOR: R\$ 116.322,30 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA MUNIC

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MU

2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERV MILITAR

2010.04.124.2039.2428 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ

2240.04.129.2034.2555 - MANUTEN. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADADA

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

2250.12.365.2046.2457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

2250.12.366.2047.2543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.695.2026.2620 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URB

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

2330.15.784.2019.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE
2370.18.695.2029.2046 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS
2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO.

AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 623 DE 8 ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO E/OU CONVÊNIOS COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROJETOS HABITACIONAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO JUNTO A ENTIDADES E/OU ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, EM PARCERIA, OU MEDIANTE CONVÊNIO, COM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP).

ART. 2º A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS REFERIDOS PROJETOS SERÁ EXCLUSIVAMENTE DE NATUREZA FINANCEIRA, EM PERCENTUAL EQUIVALENTE, E NÃO SUPERIOR, A 10% DO VALOR DE CADA UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA.

ART. 3º O PODER EXECUTIVO, NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, DARÁ AMPLA PUBLICAÇÃO DE CADA INSTRUMENTO FIRMADO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS JURÍDICOS A 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ART. 5º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PITIMBU, 08 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 624 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E AÇÕES JUDICIAIS E DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E TRANSAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, DE SUA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, COM LASTRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONFORME APROVAÇÃO POR UNÂNIMIDADE PELO PODER LEGISLATIVO, SANCIONA:

ART. 1º. FICA O MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB AUTORIZADO A REALIZAR ACORDOS DIRETOS PARA ANTECIPAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E AÇÕES JUDICIAIS SENTENCIADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA E INDIRETA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. O MUNICÍPIO PODERÁ REALIZAR ACORDOS, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO JUDICIAL, NOS CASOS EM QUE A MATÉRIA DA LIDE ESTEJA EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEDENTES CONSOLIDADOS, CONFORME PRECISITA O ART. 927, DO CPC E COMPROVADA VANTAJOSIDADE PARA A EDILIDADE.

ART. 2º. PARA A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS REFERENCIADOS NO ART. 1º DESTA LEI, FICA INSTITUÍDA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CONPREC, VINCULADA AO GABINETE DO(A) PREFEITO(A).

ART. 3º. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS SERÁ COMPOSTA POR 3 (TRÊS) MEMBROS, SENDO 1 (UM) MEMBROS ORIUNDO DO GABINETE DO PREFEITO, 1 (UM) MEMBRO DO CORPO JURÍDICO DO MUNICÍPIO E 1 (UM) MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DESIGNADOS ATRAVÉS DE PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

§ 1º A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS SERÁ PRESIDIDA POR 1 (UM) MEMBRO INDICADO PELO(A) CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CABENDO AO PRESIDENTE DESIGNADO A CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDOS DIRETOS.

§ 2º PARA CADA MEMBRO TITULAR DEVERÁ SER INDICADO 1 (UM) SUPLENTE, CUJAS SESSÕES SÓ SERÃO INSTALADAS SE PRESENTES O QUÓRUM MÍNIMO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DE SEUS MEMBROS, SENDO EXIGIDO IGUAL QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS DE ACORDO.

§ 3º A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E AÇÕES JUDICIAIS FUNCIONARÁ NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, QUE FORNECERÁ APOIO MATERIAL E ADMINISTRATIVO ÀS SUAS ATIVIDADES.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

§ 4º A CÂMARA DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÁ COMPOSTA DE PELO MENOS UM SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

ART. 4º. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E AÇÕES JUDICIAIS SOLICITARÁ AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, ANUALMENTE, O SALDO DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS DECORRENTES DOS DEPÓSITOS OBRIGATORIOS NA CONTA ESPECÍFICA CRIADA PARA ESTA FINALIDADE.

ART. 5º. AS SESSÕES DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO SERÃO PÚBLICAS, CONVOCADAS ORDINARIAMENTE, E CONFORME A DISCRICIONARIEDADE DA PRESIDÊNCIA, UMA VEZ A CADA SEMESTRE, OU, EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, EM RAZÃO DA DEMANDA DE PEDIDOS A SEREM JULGADOS.

ART. 6º. A CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS FAR-SE-ÃO POR MEIO DE EDITAL, ELABORADO PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, O QUAL FIXARÁ AS CONDIÇÕES E OS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS, E SERÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA SESSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. DO ATO DE CONVOCAÇÃO DEVERÃO CONSTAR A RELAÇÃO DE CREDORES DE PRECATÓRIOS E RPV, BEM COMO O CHAMAMENTO DE LITIGANTES QUE TENHAM INTERESSE EM BUSCAR SOLUÇÃO CONCILIATÓRIA PARA OS CRÉDITOS OU DEMANDAS QUE TENHAM FRENTE AO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

ART. 7º. PUBLICADO O EDITAL, O CREDOR OU O LITIGANTE INTERESSADO EM REALIZAR ACORDO, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO PÚBLICA ESPECIFICADA, DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA POR ESCRITO, EM REQUERIMENTO PADRÃO DISPONIBILIZADO COMO ANEXO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO TODOS OS DADOS ATUALIZADOS E INDIVIDUALIZADOS PARA A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SEU CRÉDITO OU DEMANDA, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PREVISTOS NO EDITAL.

§ 1º O PEDIDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PERCENTUAL MÍNIMO A SER REDUZIDO NO ACORDO, DA RENUNCIA DE QUALQUER PENDÊNCIA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA, ATUAL OU FUTURA, EM RELAÇÃO A TITULARIDADE DO CRÉDITO OU DIREITO A SER COMPOSTO, SOB AS PENALIDADES LEGAIS.

§ 2º O ACORDO PODERÁ SER CELEBRADO:

I – COM O TITULAR ORIGINAL DO PRECATÓRIO, DO DIREITO PLEITEADO OU SEUS SUCESSORES CAUSA MORTIS HABILITADOS;

II – OS SUCESSORES CAUSA MORTIS DO TITULAR ORIGINÁRIO, DESDE QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE HABILITADOS E A PARTILHA DEFINITIVA ESTEJA CONCLUÍDA, COM AS RESPECTIVAS COTA PARTES;

III – COM O PROCURADOR DO TITULAR DO PRECATÓRIO OU DO DIREITO, ESPECIFICAMENTE CONSTITUÍDO PARA O ATO;

IV – COM O CONCESSIONÁRIO DO PRECATÓRIO OU DO DIREITO DEVIDAMENTE HABILITADO.

§ 3º AS PROPOSTAS FORMALIZADAS POR MEIO DE ADVOGADO SOMENTE SERÃO ACEITAS CASO A PROCURAÇÃO PÚBLICA, OUTORGADA HÁ NÃO MAIS DE 60 (SESENTA) DIAS, ATRIBUA PODERES ESPECÍFICOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CONPREC.

§ 4º HAVENDO EXPRESSA ANUÊNCIA DO(A) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A), OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PODERÃO INTEGRAR O ACORDO A SER CELEBRADO.

§ 5º PODERÃO SER OBJETO DE ACORDO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS INCLUÍSSE OS PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E INCLUÍDOS NA LISTA EXPEDIDA PELO TRIBUNAL RESPECTIVO, BEM COMO RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR E A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS SENTENCIADOS, MESMO QUE NÃO TRANSITADO EM JULGADO OU AINDA NA EXECUÇÃO.

§ 6º SOMENTE SERÁ ADMITIDO ACORDO SOBRE A TOTALIDADE DO VALOR OU DO DIREITO PLEITEADO, VEDADO O SEU DESMEMBRAMENTO OU QUITAÇÃO PARCIAL, EXCETO NA HIPÓTESE DE LITISCONSÓRCIO ATIVO OU AÇÃO COLETIVA, EM QUE SERÁ ADMITIDO O PAGAMENTO PARCIAL POR CADA LITISCONSORTE.

ART. 8º. A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO SE LIMITA AOS VALORES DISPONÍVEIS PARA CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS CONSTANTES NO EDITAL, SENDO OS CREDORES ORDENADOS CONFORME UM OU MAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FIXADOS NO EDITAL, DENTRE OS ABAIXO ENUMERADOS:

I – PESSOAS COM DOENÇA GRAVE DEFINIDAS EM LEI, IDADE DOS CREDORES OU LITIGANTES, VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR E GRAU DE VULNERABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS;

II – ORDEM CRONOLÓGICA DO PRECATÓRIO, DA RPV OU DA INTERPOSIÇÃO DAS AÇÕES.

ART. 9. A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ESTARÁ VINCULADA A RENÚNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL OU DESISTÊNCIA DE RECURSO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO IMPLICARÁ RENÚNCIA EXPRESSA A QUAISQUER DISCUSSÕES ACERCA DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO.

ART. 10. NA HIPÓTESE DE CESSÃO PARA TERCEIROS, NOS TERMOS DO § 13 DO ART. 100 DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O CONCESSIONÁRIO DEVERÁ COMUNICAR O ATO, POR MEIO DE PETIÇÃO, PROTOCOLIZADA À ENTIDADE DEVEDORA E AO TRIBUNAL DE ORIGEM DO REQUISITÓRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CESSÃO DO PRECATÓRIO, DA RPV SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS COMPROVAÇÃO, JUNTO AO TRIBUNAL DE ORIGEM E COMPETENTE, DE QUE O ENTE DEVEDOR FOI CIENTIFICADO DE SUA OCORRÊNCIA, FICANDO DESOBRIGADO O MUNICÍPIO, POR SUA ADMINISTRAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DO PAGAMENTO DE PARCELA FEITA AO TITULAR DO PRECATÓRIO EM DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À COMUNICAÇÃO.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

ART. 11. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO ANALISADAS INDIVIDUALMENTE PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 8º, DESTA LEI, DEVENDO SER CERTIFICADO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS O SUCESSO OU NÃO DA CONCILIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PARA ESSA FINALIDADE, ATENDENDO-SE AO SEGUINTE:

I – HAVENDO SUCESSO NA CONCILIAÇÃO, ADOTAR-SE-ÃO AS PROVIDÊNCIAS DO ART. 12 E 13 DESTA LEI;

II - FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO, A PROPOSTA APRESENTADA FICARÁ PENDENTE DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, SOBRESTANDO-SE SEU EXAME À DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS ACORDOS.

ART. 12. APROVADO O ACORDO PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, DEVERÁ SER LAVRADO TERMO, ELABORADO EM 4 (QUATRO) VIAS, SENDO UMA ENTREGUE AO REQUERENTE, OUTRA ENCAMINHADA AO TRIBUNAL DE ORIGEM DO PROCESSO, A TERCEIRA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO E A ÚLTIMA A SER ARQUIVADA NA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ART. 13. NA HIPÓTESE DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO, HOMOLOGADO O ACORDO DIRETO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL EXPEDIDOR DO PRECATÓRIO OU JUÍZO DE CONCILIAÇÃO POR ELE INSTITUÍDO, O PAGAMENTO DO VALOR SERÁ FEITO PELO TRIBUNAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS DEPÓSITOS DECORRENTES DO ART. 97 DO ADCT. § 1º A CELEBRAÇÃO DE ACORDO NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO, PELO CREDOR, DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA.

§ 2º ANTES DO PAGAMENTO, O TRIBUNAL DE ORIGEM DO OFÍCIO REQUISITÓRIO DEVERÁ EFETUAR OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ART. 157, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE ISENÇÃO PREVISTAS EM LEI.

ART. 14. NAS HIPÓTESES DE CONCILIAÇÃO DE RPV OU PROCESSOS JUDICIAIS SENTENCIADOS OU EM FASE DE EXECUÇÃO, A CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELO ÓRGÃO JUDICIÁRIO COMPETENTE, SENDO O PAGAMENTO DO VALOR PAGO DIRETAMENTE AO CREDOR.

§ 1º A CELEBRAÇÃO DE ACORDO NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO, PELO CREDOR, DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA.

§ 2º ANTES DO PAGAMENTO, A SECRETARIA DE FINANÇAS DEVERÁ EFETUAR OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ART. 157, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE ISENÇÃO PREVISTAS EM LEI.

ART. 15. A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DIRETOS PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DEVE RESPEITAR OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE DIRIGE A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, EM ESPECIAL, OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

ART. 16. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ORIENTAÇÃO DO CORPO JURÍDICO DO MUNICÍPIO, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO EXTRATO DOS ACORDOS CELEBRADOS.

ART. 17. PARA PAGAMENTO DOS ACORDOS DIRETOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE OS RECURSOS DESTINADOS PARA ESSE FIM, CONFORME PREVISÃO DO INCISO III DO § 8º DO ART. 97 DO ADCT.

ART. 18. ATO DO(A) CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIXARÁ O VALOR DO DESÁGIO A SER APLICADO PARA CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DIRETOS PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, ENTRE OUTROS REQUISITOS.

ART. 19. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITIMBU-PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 625 /2025 DE 8 DE ABRIL DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 419/2015 ETOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, COM LASTRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONFORME APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE PELO PODER LEGISLATIVO, SANCIONA:

ART. 1º O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 419 DE 2015 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE OCORRERÁ ANUALMENTE NA SEMANA QUE CONTIVER O DIA 22 DE ABRIL, COM O ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE TODA A SOCIEDADE E OCORRENDO NESTA DATA, PREFERENCIALMENTE, O DIA DE PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES, INDEPENDENTEMENTE DA REPETIÇÃO DESSA AÇÃO AO LONGO DO ANO.

ART. 2º O ART. 2º DA LEI 419 DE 2015 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 08 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 830

ART. 2º FICA INSTITUÍDA A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA”, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ANUALMENTE, NO CURSO DA SEMANA QUE CONTIVER OS DIAS 20 E 22 DE ABRIL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CAMPANHA, INSTITUÍDA NO CAPUT DESTE ARTIGO, TEM A FINALIDADE DE ESTIMULAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORE DE ESPÉCIES NATIVAS DO BIOMA LOCAL, CONSCIENTIZANDO A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PRESERVAR AS ÁREAS VERDES EM NOSSO MUNICÍPIO.

ART. 3º O ART. 3º DA LEI 419 DE 2015 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 3º A CAMPANHA SERÁ DESENVOLVIDA ATRAVÉS DE AÇÕES EDUCATIVAS E CULTURAIS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS E PRIVADAS, EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, ASSOCIATIVAS, RELIGIOSAS E ESPORTIVAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO, DEVERÃO REALIZAR ATIVIDADES INTEGRADAS NA ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS, RELATIVAMENTE À CAMPANHA, EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES QUANDO POSSÍVEL, ESTIMULANDO A PRODUÇÃO DE MUDAS E ORIENTANDO OS ALUNOS QUANTO ÀS ESPÉCIES DE ÁRVORES A SEREM PLANTADAS E AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E À CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.

ART. 4º FICAM ACRESCIDOS À LEI 419 DE 2015 OS ARTS. 4º AO 12, CUJAS REDAÇÕES SÃO AS SEGUINTE:

ART. 4º O PODER EXECUTIVO ELABORARÁ PROJETO DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS, DE FORMA TÉCNICA, PLANEJADA E MONITORADA, ESCOLHENDO AS ESPÉCIES ADEQUADAS, O ESPAÇAMENTO E ADAPTAÇÃO DAS PLANTAS, BEM COMO A QUANTIDADE E A QUALIDADE DAS SEMENTES E MUDAS ESCOLHIDAS.

ART. 5º AS MATAS CILIARES SERÃO ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, CASO VERIFICADA A NECESSIDADE, DIANTE DA GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A PRESERVAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS, INCLUSIVE DAS FONTES DE ÁGUA.

ART. 6º NA CAMPANHA AMIGO DA NATUREZA O PLANTIO DE MUDAS DEVERÁ ATENDER AO NÚMERO 1.600 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

ART. 7º O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIARÁ A AQUISIÇÃO DAS MUDAS DE ÁRVORES, PODENDO CRIAR O SEU PRÓPRIO VIVEIRO DE PLANTAS, SEGUINDO REQUISITOS LEGAIS.

ART. 8º O PODER EXECUTIVO PODERÁ ESTABELECE PARCERIA, INCLUSIVE PUBLICITÁRIA, COM EMPRESAS E ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA OS ASPECTOS PRÁTICOS DOS OBJETIVOS DESTA LEI, ASSIM

COMO, PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DESTA CAMPANHA.

ART. 9º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO QUE COUBER.

ART. 10º O QUANTITATIVO DE MUDAS DE QUE TRATA O ART. 6º DESTA LEI NÃO PRECISARÁ SER ALCANÇADO EXCEPCIONALMENTE NO ANO DE 2025.

ART. 11º AS PRESENTE AÇÕES E PROJETO TEM CARÁTER EDUCACIONAL E AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 12º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITIMBU, 08 DE ABRIL DE 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 626 DE 8 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA OFICIALMENTE DE PEDRO PAULINO DA SILVA (PEDRO DA FEIRA), PRAÇA NA AGROVILA CAMUCIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º FICA OFICIALMENTE DENOMINADA DE PEDRO PAULINO DA SILVA (CONHECIDO COMO "PEDRO DA FEIRA") A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AGROVILA CAMUCIM, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

ART. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITIMBU-PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS,
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

----- FIM DA EDIÇÃO -----